Id:09FEE2EDF0F02180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ENTREGA PARCELADA PARA O MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), **Ano XXIV • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 14 de Janeiro de 2026 • Edição VCDLXXXVIII**, houve protocolo de uma proposta adicional:

I – REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA;
CNPJ: 20.944.103/0001-17.

Constatou-se que a proposta apresentada contempla integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG.	Unid.	300

Fornecedor	Valor unitário	Valor Total	Classificação
REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA; CNPJ: 20.944.103/0001-17	R$ 128,00	R$ 38.400,00	1º Classificada
PAINEL DE PREÇOS DO TCE/PI	R$ 130,00	R$ 39.000,00	Parâmetro de pesquisa de preço

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.944.103/0001-17, com sua sede social na AV Governador Alberto Silva, 405, Centro, Itaueira – PI, 64820-000, representada pela Sra. Selma Gomes da Silva, portadora do CPF Nº 767.001.943-34, com o valor Global de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), para entrega parcelada para o Município de Pavussu – PI, se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.944.103/0001-17. Desse modo, o Agente de Contratação entende que está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a justificativa de preço na presente dispensa de licitação, utilizou-se como parâmetro a composição de custos unitários com base no **Painel de Preços do TCE/PI**, adotando-se valores menores do item correspondente. A pesquisa foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, conforme referência oficial.

Assim, o valor final desta contratação é de **R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado, conforme cotação de preços em anexo.

Pavussu/PI, 23 de fevereiro de 2026.

Agenor Pereira dos Santos
Agente de Contratação da CPL/PMPVS

Id:10EF3E47C4A2216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 06/2026.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ENTREGA PARCELADA PARA O MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pavussu-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), para entrega parcelada para o Município de Pavussu – PI, a ser realizado pela empresa, **REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA**, CNPJ: 42.113.483/0001-80, com endereço na 20.944.103/0001-17, com sede na AV Governador Alberto Silva, 405, Centro, Itaueira – PI, 64820-000, neste ato representada pela Sra. Selma Gomes da Silva, portadora do CPF Nº 767.001.943-34, com o Valor Global de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente termo e elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Pavussu-PI, 23 de fevereiro de 2026.

WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI

Id:0F8BF8CF67182174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.944.103/0001-17, com sua sede social na AV Governador Alberto Silva, 405, Centro, Itaueira – PI, 64820-000, tendo por Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), para entrega parcelada para o Município de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 24.04.2026.

VIGÊNCIA: 31.12.2026.

FUNDAMENTO: ART. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**; PROJETO ATIVIDADE: **04.122.0052.2003 / 04.122.0052.2009 / 08.243.0123.2052 / 10.301.0210.2045 / 12.361.0403.2023**; FONTE: **500**.

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).
CONTRATADO: REVENDEDORA DE GAS SELMA GOMES LTDA